



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## **ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**

### **RESOLUÇÃO INEA Nº 300 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

APROVA A NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA-57), PROCEDIMENTO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA).

**O Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2024, processo administrativo nº SEI- E-07/002.7720/2019,

#### **CONSIDERANDO:**

- a Portaria INEA/PRES nº 1.144, de 13/06/2022, publicada em 15/06/2022, que “*alterou a Portaria Inea/Pres nº 1.022, de 05/04/2021, publicada em 08/04/2021, que alterou a Portaria Inea/Pres nº 922, de 20/03/2020, publicada em 25/03/2020, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para revisão da minuta de Norma Operacional (NOP) para o licenciamento da atividade de extração de areia em leito de Rio, referente ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.03/09) celebrado em 27/11/09 entre o Inea, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público Estadual (MPE)*”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Norma Operacional (NOP-INEA-57), procedimento para o licenciamento ambiental de atividade de extração de areia em leito de rio no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

**Parágrafo único.** A Norma Operacional (NOP-INEA-57), será divulgada pela Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP) no sítio eletrônico do Inea na rede mundial de computadores ([www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)) e publicados pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GERPAT) no Boletim de Serviço Interno do Instituto.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

**Renato Jordão Bussiere**  
Presidente do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 03.09.2024, DO nº 164, página 22.